

Pregoeiro FOR0612	ok	29/03/2022 11:56:40
FOR0612	Pregoeiro agradeço	29/03/2022 11:57:52
FOR0612	Pregoeiro O Fornecedor "isabella rosalia freire de cam" enviou o arquivo "FOR0612_24.pdf".	29/03/2022 12:28:25
FOR0612	Pregoeiro obrigado pela paciência, seria esse?	29/03/2022 12:28:44
Pregoeiro TODOS	O certame será suspenso para análise técnica dos documentos e o recebimento dos mesmos em seus originais e ou cópias autenticadas nos termos da clausula 11.4, tendo o FOR 0612 como prazo final de envio o dia 01/04/2022, desta forma redistribuiremos o certame no dia 04/04 às 14:00.	29/03/2022 12:31:18
Pregoeiro TODOS	Sessão pública suspensa em 29/03/2022 12:32:00.	29/03/2022 12:32:00
Pregoeiro TODOS	Motivo: Para análise técnica dos documentos e o recebimento dos mesmos em seus originais e ou cópias autenticadas nos termos da clausula 11.4	
Pregoeiro TODOS	Reativação prevista para 04/04/2022 14:00:00	29/03/2022 12:32:00
Sistema BEC/SP TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	29/03/2022 12:32:00
Pregoeiro TODOS	Sessão Pública reativada.	04/04/2022 14:00:05
Pregoeiro TODOS	Boa tarde senhores	04/04/2022 15:09:11
Pregoeiro TODOS	Tivemos um contrata tempo operacional, daremos prosseguimento.	04/04/2022 15:09:20
Pregoeiro TODOS	O Licitante isabella rosalia freire de campos euzebio foi habilitado para o Item 1.	04/04/2022 15:11:14
Pregoeiro TODOS	Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital. Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastrada licitante.	04/04/2022 15:12:24
Sistema BEC/SP TODOS	Licitante vencedor: Isabella rosalia freire de campos euzebio Item : 1 Valor Negociado: 6,9000	04/04/2022 15:12:36
Sistema BEC/SP TODOS	Etapas de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	04/04/2022 15:12:37
Sistema BEC/SP TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediatamente e motivadamente, nesta sessão pública.	04/04/2022 15:12:37
Sistema BEC/SP TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	04/04/2022 15:18:04
Sistema BEC/SP TODOS	Informativo: Atos decisórios	04/04/2022 15:18:04
Sistema BEC/SP TODOS	Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA	04/04/2022 15:18:37
Pregoeiro TODOS	Sessão pública encerrada.	04/04/2022 15:20:00

### Sessão Pública Suspensa

Às 12:32:00h do dia 29 de março de 2022, foi suspenso a sessão pública, em virtude de Para análise técnica dos documentos e o recebimento dos mesmos em seus originais e ou cópias autenticadas nos termos da clausula 11.4.

Às 15:09:11h do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade CASSIO JOSE POGGIO e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 8010058010022020C00005.

Encerramento realizado por **CASSIO JOSE POGGIO**

**Considerações finais** O processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da pasta e posteriormente para conhecimento e deliberação da Chefe de Gabinete.  
**Data** 04/04/2022 às 15:19:48

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### COMUNICADO

**6064.2020/0000760-3**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, considerando o Comunicado 059871872, publicado na página 62 da edição de sábado, 12 de março de 2022, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, **COMUNICA NOVO LOCAL PARA REUNIÃO DE ELEIÇÃO DA NOVA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMUSAN-SP)**, por motivo de força maior. A aludida reunião de eleição ocorrerá no auditório da Galeria Olido, situado na Avenida São João, 473, 8º andar, São Paulo-SP. Permanecem inalteradas as demais informações anteriormente publicadas. Para dúvidas e demais informações, envie e-mail para: comusan@prefeitura.sp.gov.br.

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo SEI nº 6012.2021/0011107-7  
Processo Administrativo nº 6012.2021/0003114-6

INT.: SMSUB

ASS.: Projeto de segurança contra incêndios - Túnel Maria Maluf.

#### DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação de SMSUB/COGEL (doc. SEI nº 060519130) e pela competência a mim conferida, e com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO da empresa PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 47.026.679/0001-51, habilitada no edital de Credenciamento nº 01/SMSUB/COGEL/2021, nos autos do Processo SEI nº 6012.2021/0003114-6, para a realização de Projeto de segurança de segurança contra incêndios - Túnel Maria Maluf, para eliminar risco existente em determinados locais de uso e acesso a população. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início, bem como o prazo de vigência será de 40 dias, contados a partir da data de assinatura da minuta, perfazendo o valor total de R\$ 289.662,05 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Outrossim, APROVO a Minuta encartada em doc. SEI nº 060518993.

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa acima, onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

III. Com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 DESIGNO para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, os Servidores:

- ROGÊ GASTÃO CARVALHO - RF 827.476-2-4, como FISCAL DO CONTRATO;
- LUCAS VIEIRA BARBOSA - RF 879.600-6, como SUPLENTE.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6012.2020/0032238-6

ASSUNTO: Prorrogação do Termo de Contrato nº 219/SM-SUB/2020, cujo objeto é a prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial instalada em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo.

#### DESPACHO

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação e justificativa de SMSUB/ATOS, bem como a manifestação de SMSUB/COGEL, e em face da competência que me foi delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, consoante o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002 e decretos reguladores, AUTORIZO o aditamento do Termo de Contrato nº 219/SM-SUB/2020, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.588.755/0001-61, cujo objeto consiste na prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial instalada em uma frota de veículos da cidade de São Paulo, visando a prorrogação contratual pelo período 03 (três) meses, contados a partir de 05/04/2022, perfazendo o valor total de R\$ 1.088.132,12 (um milhão oitenta e oito mil cento e trinta e dois reais e doze centavos). Outrossim, APROVO a Minuta do Aditamento encartada nos autos.

II. AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa acima especificada, respeitando o princípio da anualidade, em face da reserva encartada nos autos, onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº: 6012.2021/0011137-9

INTERESSADO: Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRELHA DE POLIETILENO UTILIZADA EM BOCA DE LEÃO, MEDINDO 900 X 300 X 70 MM, PRODUZIDA EM ROTOMOLDAGEM, COM QUATRO FUROS E RESPECTIVOS CHUMBADORES PARABOLT PBC 3/8 COM COMPRIMENTO DE ROSCA DE 57 MM PARA AFIXAÇÃO. PROTEÇÃO ANTI-UV, NA COR PRETA.

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 11h00min do dia 31 de março de 2022, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio da Comissão de Pregão, designados pelo instrumento legal da Portaria 031/SMSUB/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 43.406/03, 46.662/05 e 55.427/14 e demais alterações, referente ao SEI nº 6012.2021/0011137-9 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2022 – Registro de preços para o fornecimento de grelha de polietileno utilizada em boca de leão, medindo 900 x 300 x 70 mm, produzida em rotomoldagem, com quatro furos e respectivos chumbadores parabolt pbc 3/8 com comprimento de rosca de 57 mm para afixação. proteção anti-uv, na cor preta.

I – ABERTURA – Aberta a sessão pública em 31/03/2022 às 11h00min, inicialmente a Senhora Pregoeira em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), no site: www.bec.sp.gov.br, o aceite e a divulgação da proposta formulada e registrada pelos interessados.

II – FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO: Não houve fase de lances por haver somente uma proposta.

A empresa classificada PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA, não negociou o valor da sua proposta.

III - DA HABILITAÇÃO: Feita a análise da documentação de habilitação, a Licitante PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA, sagrou-se vencedora, tendo sua proposta classificada e habilitada, nos seguintes termos:

a) PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.448/0001-04, cujo melhor lance no valor total global foi de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

IV – RECURSOS: Não houve interposição de manifestação de recurso.

V – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: Não houve óbices quanto a ADJUDICAÇÃO do objeto. Assim, encaminhamos o presente para HOMOLOGAÇÃO do certame, sendo declarada vencedora a empresa PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA., por ter ofertado o melhor valor global total.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no endereço www.bec.sp.gov.br – Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2022 – OC: 8010108010020220C000008

#### PROCESSO Nº: 6012.2021/0011137-9

INTERESSADO: Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRELHA DE POLIETILENO UTILIZADA EM BOCA DE LEÃO, MEDINDO 900 X 300 X 70 MM, PRODUZIDA EM ROTOMOLDAGEM, COM QUATRO FUROS E RESPECTIVOS CHUMBADORES PARABOLT PBC 3/8 COM COMPRIMENTO DE ROSCA DE 57 MM PARA AFIXAÇÃO. PROTEÇÃO ANTI-UV, NA COR PRETA.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, em face da competência que me foi delegada pela Portaria 014/SMSUB/2019 e, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 43.406/03, 46.662/05 e 55.427/14 e demais alterações, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/SMSUB/COGEL/2022, que consistente no Registro de preços para o fornecimento de grelha de polietileno utilizada em boca de leão, medindo 900 x 300 x 70 mm, produzida em rotomoldagem, com quatro furos e respectivos chumbadores parabolt pbc 3/8 com comprimento de rosca de 57 mm para afixação. proteção anti-uv, na cor preta., a empresa PAULITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE PAVIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.448/0001-04, declarada vencedora do certame por ter ofertado o melhor lance no menor valor global total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

II. A empresa acima, declarada vencedora, fica CONVO-CADA, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, a comparecer na COGEL, localizada na Rua São Bento, 405 – 23º andar – Centro – São Paulo, para assinar as Atas de Registro de Preços oriundas do pregão em epígrafe. Deverá ainda apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, que porventura estejam vencidos.

## ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PROCESSO: 6030.2020/0002594-0

#### DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes dos autos em epígrafe, do parecer da Assessoria Jurídica, nos dando conta que não foi interposta defesa prévia pela KGA Desenvolvimento e Tecnologia EIRELI - CNPJ 24.784.257/0001-40, restando assim, configurada a infração contratual proposta, que acolho como razões de decidir, APLICO à referida empresa a pena de multa, em virtude da recusa da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação, no valor de R\$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais), equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, previsto na Cláusula Décima – Das Penalidades, itens 10.2.2 e 10.2.4.

II - Fica a mencionada empresa intimada para, no prazo de 5 (cinco) úteis, apresentar recurso, devendo utilizar como referência: Processo Administrativo nº 6030.2020/0002594-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico juridicoaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

#### PROCESSO Nº 6030.2022/0000936-1

#### DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos nos autos, AUTORIZO a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SEGES-COBES/2021 (060149009), cuja detentora é a empresa DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 64.106.552/0001-61, objetivando a aquisição de 810 (oitocentos e dez) pacotes de café torrado e moído, pacote de 500 gramas, entregues parceladamente, conforme cronograma, encartado eletronicamente sob as fls. 060671170 e 060888821, pelo valor total unitário de R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos), perfazendo a presente contratação o importe de R\$ 10.926,90 (dez mil e novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos). A despesa onerará a dotação orçamentária nº 66.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente, em conformidade com a Nota de Reserva nº 23.871/2021, 060887407.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, DESIGNO como responsável pelo recebimento e/ou fiscal titular a servidora Eliane Aparecida da Silva, R.F. 524.697-1 e como suplente Marcelo Alves Correia, R.F. 644.884-4;

## CAMPO LIMPO

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DA LICITAÇÃO - RESUMO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 005/SUB-CL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2022/0000537-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Às 11:00 horas do dia 04 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 005/SUB-CL/GAB/2022 de 10/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 60322022/00005375, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2022.

Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prancheta Portátil

Descrição Complementar: Prancheta Portátil Material: Acrílico , Comprimento: 334 MM, Cor: Fumê , Espessura: 2 MM, Largura: 234 MM, Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 48 Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SALENAS CONFEECAO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$

1.034,9300, e com valor negociado a R\$ 758,4000

Item: 2

Descrição: Tesoura

Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 18 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto,Ponta Fina, Material Cabo: Plástico, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 24 Unidade de fornecimento: Unidade

Aceito para: SALENAS CONFEECAO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$

249,9300, e com valor negociado a R\$ 249,8400

Item: 3

Descrição: Caneta Esferográfica

Descrição Complementar: Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com

Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 150 Unidade de fornecimento: Unidade

Aceito para: SALENAS CONFEECAO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$

222,9900, e com valor negociado a R\$ 88,5000

Item: 4

Descrição: Memória Portátil Microcomputador

Descrição Complementar: Interface: Usb 2.0, Tipo: Pen Drive, Características Adicionais: Capa/Corpo Plástico

Customizado/Conf. Modelo Órgão, Capacidade Memória: 64 GB,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: Unidade

Aceito para: ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888, pelo melhor lance de R\$

837,2000

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:06 horas do dia 04 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## FREGUESIA-BRASILÂNDIA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 12/SUB-FB/2018

PROCESSO Nº. 6037.2018/0000906-0

TERMO DE CONTRATO Nº. 12/SUB-FB/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/SMSUB/COGEL/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

CONTRATADA: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ – 50.400.407/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES – ATRAVÉS DE EQUIPES, COM CAMINHÃO TANQUE IRRIGADOR E CARREGAMENTO DE ÁGUA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1.1. Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na Cláusula Terceira, do Contrato ora apostilado, o valor mensal do contrato passa a ser R\$ 209.779,30 (duzentos e nove mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), resultante da aplicação do reajuste definitivo acumulado do mês de FEVEREIRO/2022 de 10,3347% (dez inteiros e três mil, trezentos e quarenta e sete décimos de milésimo por cento), a partir de 22/02/2022, de acordo com a publicação do INDICE IPC-FIPE – FEVEREIRO/2022 – Documento SEI doc nº. 060629272 e Despacho sob SEI nº 060632534, em conformidade com o Decreto 57.580/17, alterado pela Portaria SF nº 389 de 18/12/2017, bem como, Cláusula 3.2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/SMSUB/COGEL/2018.

## GUAIANASES

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### EXTRATO DE COMPRA

COTAÇÃO ELETRÔNICA 03/SUB-G/2022 – SEI 6038.2022/0000462-2

OBJETO: Aquisição de Cipermetrina líquido - (marca/mo-delo: formicida/dipil) e Sulfuramida concentração: 0,3% P/P, apresentação: Isca 20,2400000 202,40 granulada, (marca/modelo: formicida/interfina)

Empenho: 31527/2022

CONTRATANTE: PMSB- SUBPREFEITURA GUAIANASES

EMPRESA: MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 11.258.338/0001-64

Data da Retirada do Empenho: 04/04/2022

Prazo: 10 dias corridos

Valor: R\$ 742,70

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Prorrogação Contratual – SEI 6038.2019/000083-4  
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Galerias e demais dispositivos de drenagem.

DESPACHO: 1. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02 com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e à vista dos elementos constantes do processo nº 6038.2019/000083-4, AUTORIZO, com a concordância da empresa FBF Construções e Serviços Eireli, CNPJ 02.542.939/0001-03 (059854696), a PRORROGAÇÃO, por 06 (seis) meses do prazo contratual do ajuste nº 02/SUB-G/2019, para o período de 01/05/2022 até 31/10/2022, referente aos serviços de manutenção e conservação de

orçamentária nº 53.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, orçamento vigente.

III - A contratação deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato haja vista as obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### ATA DE DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 002/SUB-IP/2022  
Processo nº: 6039.2022/0000256-0

Objeto: Contratação do serviço de controle, operação e fiscalização da portaria com fornecimento de equipamentos na Subprefeitura Ipiranga, conforme Termo de Referência – Anexo II, deste Edital.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa: Lynrcr Limpeza e Serviços Gerais eireli referente ao Pregão supracitado.

ALEGA A RECORRENTE, em apertada síntese:

Que a Empresa PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, apresentou erros na composição da sua PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, nos subitens piso salarial, entre vários, e erro no valor calculado da planilha, acarretando assim, sua inexecutabilidade.

Sendo apontado, também, empresa deixou de apresentar seu balanço patrimonial conforme determina o item 11.6.3. letra b.2.2 do edital.

DAS CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Que os motivos decorrentes da manifestação de interpor recurso da recorrente, diverge dos apresentados em seus memoriais, criando o chamado tumulto processual.

Que sua proposta apresentada é exequível, está de acordo com certa, uma vez que o valores apresentados estão em conformidade CADTERC 2021 – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (www.cadterc.sp.gov.br) e mais vantajosa no cumprimento do interesse público, o qual objetivo da licitação é selecionar a melhor proposta.

ressalta que cada empresa sabe os custos que tem e o fato desta Recorrida atuar no mercado há vários anos, permite-nos afirmar que os valores informados para cobrir os custos com Despesas Administrativas/Operacionais, Lucro e, acima de tudo, os referentes aos encargos sociais, são suficientes para a garantia contratual, uma vez que a diluição desses custos com outros contratos mantidos com outros clientes, o fazem serem mais baixos e ainda, torna esta empresa mais competitiva no mercado”

Em relação ao Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que foram analisados e aprovados pela comissão.

Da Análise.

Inicialmente, informamos que os autos receberam a detida análise quanto ao cumprimento do devido processo legal e da garantia do contraditório e da ampla defesa. Registro, haja vista se tratar de Pregão Eletrônico, que o procedimento observa as regras especiais contidas no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e, de forma subsidiária, as esculpidas na Lei. 8.666, 17 de julho de 1993.

Ato contínuo, no que guarda relação ao mérito dos recursos, em que pese às alegações apresentadas no recurso em análise, estas não merecem prosperar, conforme veremos:

A Comissão de Licitação, cumpre a legislação vigente, e aos princípios da Licitação, enfatizando o da impessoalidade, competitividade e do julgamento objetivo;

Nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada. Portanto, o edital estabeleceu as regras do critério para o julgamento e classificação das propostas: MENOR PREÇO. E cumpre as regras ediliças, no que tange, a documentação de habilitação exigida.

Preliminarmente cabe observar que:

Consta no item 7.5.2.1 do edital “(...) quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.” E 7.5.2 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título. E no item 17.1.1 – Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc. e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida. Item 20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

A empresa PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, apresentou planilha de custos, e ainda que as divergências dos valores, conforme citado referentes a itens isolados na planilha de custos, a licitante estaria obrigada a arcar com o ônus de tal erro em suas planilhas, pois a mesma possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor.

E itens isolados na planilha não são suficientes para desclassificação da proposta da empresa assim, ao dar efeito aos critérios estabelecidos no edital de modo que não prejudique a seleção da melhor proposta.

Quanto à exequibilidade, as alegações apresentadas, não são suficientes para desclassificar ou julgar a sua inexecutabilidade. A qual foi considerada exequível, com base na PESQUISA DE MERCADO utilizada como principal parâmetro para aferição da exequibilidade ou inexecutabilidade dos preços, depreende-se que o preço proposto pela empresa recorrida, corresponde ao valor médio aferido na pesquisa, logo em consonância ao estabelecido, inciso II e do § 1º, do no Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

Quanto a planilha de custos

É sabido que determinados componentes de custos formadores do preço têm seus valores definidos por lei ou instrumento normativo, de modo que, a rigor, não variam de empresa para empresa. Por outro lado, alguns componentes de custos não permitem a definição do valor exato a ser considerado, pois variam conforme a estratégia negocial e a realidade de cada empresa.

Para os componentes de custos cujos valores não são fixados por instrumento legal, cada empresa terá liberdade para defini-los, conforme sua estratégia negocial e, a princípio, a Administração não pode arbitrar valores mínimos a serem adotados compulsoriamente pelos licitantes, pois tal prática configuraria a definição de preços mínimos, o que é vedado pelo art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º, IN SEGES nº5/2017 – A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o progeiroiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final O preço global efetivamente é o que importa para o julgamento das propostas.

Contudo, a Instrução Normativa nº 02/08 é um ato administrativo, dessa forma, sujeito aos limites da lei. Daí porque, se de acordo com a IN nº 02/08, erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, admitindo-se a sua correção sem a majoração do preço ofertado, deve-se concluir que, a princípio, esse procedimento atende aos limites do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Quanto a apresentação do Balanço Patrimonial Cabe, lembrar, que segundo a Constituição Federal (Art. 37, XI): “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Conforme solicitado em Edital, com a finalidade da qualificação financeira da empresa, deve apresentar Balanço Patrimonial de acordo com item 11.6.3 e subitens.

Vejamos o texto legal da Lei 8.666/93, art. 31, inciso I como ponto de partida:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Diante do exposto e após melhor análise da documentação apresentada, no que se refere a Qualificação Financeira da empresa, quanto a apresentação do Balanço Patrimonial na forma da lei. Verificamos que o termo de abertura e de Encerramento do livro está em desacordo com o solicitado, quanto ao registro. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, analisando cada ponto do recurso e das contrarrazões, em confronto com a legislação aplicável e com os entendimentos jurisprudenciais correlatos, concluímos que à empresa PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, teria o direito de sanear os erros apontados, bem como a correção dos valores da planilha de custo, sem que houvesse majoração do preço final. Porém quanto sua qualificação financeira, a empresa não cumpriu com as exigências do edital, item 11.6.3 e subitens, não apresentou o BALANÇO PATRIMONIAL, nos termos da Lei.

DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO os RECURSOS apresentados para, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL, vez que, o não atendimento em sua habilitação, quanto a qualificação financeira não atendendo a exigência do edital item 11.6.3 e subitens. Razão pela qual, os argumentos apresentados pela recorrente, no mérito, por seus próprios fundamentos. Pelo exposto a CPL decide remeter os autos ao Sr. Subprefeito, para, pela competência, autorizar a retomada do certame.

## ITAIM PAULISTA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PROCESSO 6040.2022/0000300-7

INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA / SUB-IT ASSUNTO: DL – AQUISIÇÃO DE CAPACHO DE VINIL 12 MTS. DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, notadamente as manifestações da Supervisão de Administração e Suprimentos em link 059236876 e da Assessoria Jurídica em link 060883697, nas quais acolho como razões de decidir e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, artigo 12 do Decreto 44.279/03, a contratação da empresa JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA 44683315858, C.N.P.J. 40.243.279/0001-59, objetivando a aquisição de 1 bobina de capacho, medindo 1.200 cm x 120 cm., no valor de R\$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais) onerando a dotação 64.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00, do orçamento vigente, conforme orçamento vigente. II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente, bem como as emissões das notas de liquidações e pagamentos e eventuais cancelamentos de saldos de notas de empenhos não utilizados.

#### PROCESSO 6040.2022/0000028-8

INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA / SUB-IT ASSUNTO: DL - AQUISIÇÃO DE PORTA DOCUMENTOS A4, PORTA FOLHA A4 DE PAREDE HORIZONTAL; E PORTA FOLHA A4 DE PAREDE VERTICAL COM FUNDO DE ACRÍLICO E PARAFUSO DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, notadamente as manifestações da CPDU em links 057137667 e da Assessoria Jurídica em link 060882428, nas quais acolho como razões de decidir e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03, a contratação da empresa ART CARD LTDA, C.N.P.J. 05.449.347/0001-30, objetivando a aquisição 03 unidades de porta documentos A4 em acrílico transparente com 3 nichos (altura: 40cm - largura: 22cm - profundidade: 11 cm) de fixar na parede e/ou na porta ; 08 unidades de porta folha A4 de parede horizontal com fundo de acrílico e parafuso; 04 unidades de porta folha A4 de parede vertical com fundo de acrílico e parafuso, nos valores unitários de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), o valor total da contratação, será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), onerando a dotação 64.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00, do orçamento vigente. II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente, bem como as emissões das notas de liquidações e pagamentos e eventuais cancelamentos de saldos de notas de empenhos não utilizados.

#### PROCESSO 6040.2022/0000078-4

INTERESSADO: SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA / SUB-IT ASSUNTO: DL – AQUISIÇÃO DE FITA RIBBON COLORIDA DE 5 PAINÉIS PARA IMPRESSORA DATACARD SP CÓDIGO 534000-002 (250 IMPRESSÕES) PRODUTO ORIGINAL. DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, notadamente as manifestações da Sugesp em links 057587293 e da Assessoria Jurídica em link 060885237, nas quais acolho como razões de decidir e, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, artigo 12 do Decreto 44.279/03 e Decreto 9.412/2018, a contratação da empresa KN. KME NOVA COMERCIO LTDA, C.N.P.J. 43.297.657/0001-75, objetivando a aquisição 1 cartucho de Fita Ribbon colorida de 5 painéis para impressora DATACARD SP código 534000-002 (250 impressões) produto original no valor de R\$ 626,00 (Seiscentos e vinte e seis reais),

onerando a dotação 64.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00, do orçamento vigente. II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da nota de empenho correspondente, bem como as emissões das notas de liquidações e pagamentos e eventuais cancelamentos de saldos de notas de empenhos não utilizados.

## ITAQUERA

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações da Coordenadoria de Projetos e Obras em doc. nº 060822241 e 060872667, do Processo 6041.2021/0000002-8, em atendimento ao disposto no Art. 6º do Decreto nº. 54.873, de 25/02/14, AUTORIZO a substituição, a partir de 01/04/2022, do Engº Fábio Wanderley Pagani – RF nº 752.763.2, designado como Fiscal, através do Despacho sob SEI nº 038590122, referente ao Contrato nº 001/SUB-IQ/2021, que trata de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção de Vias, Logradouros, Áreas Públicas e Desfazimento, através da utilização da Ata de RP nº 30/ SMSUB-COGEL/2018, da qual é detentora a empresa MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 60.109.576/0001-13.

II - Ficam portanto, DESIGNADOS, como Fiscal da referida contratação a partir de 01/04/2022, o Engenheiro Sinésio Aparecido da Silva, R.F. 737.433.0 e como suplente o Engenheiro Kleiton Scalesse Ferreira, R.F. nº. 649.784.5

III - Publique-se.

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações da Coordenadoria de Projetos e Obras em doc. nº 060820824 e 060873260, do Processo 6041.2019/0000323-6, em atendimento ao disposto no Art. 6º do Decreto nº. 54.873, de 25/02/14, AUTORIZO a substituição, a partir de 01/04/2022, do Engº Fábio Wanderley Pagani – R.F. nº 752.763.2, designado como Fiscal, através do Despacho sob SEI nº 030506055, referente ao Contrato nº 04/SUB-IQ/2019, que trata de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Galerias e demais Dispositivos de Drenagem, contratados por meio da Ata de RP nº 008/SMSUB-COGEL/2019, da qual é detentora a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 02.542.939/0001-03.

II - Ficam portanto, DESIGNADOS, como Fiscal da referida contratação, a partir de 01/04/2022, o Engenheiro Sinésio Aparecido da Silva, R.F. 737.433.0 e como suplente o Engenheiro Kleiton Scalesse Ferreira, R.F. nº. 649.784.5

III - Publique-se.

## JABAQUARA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### RETIFICAÇÃO DESPACHO Nº48/2022

PROCESSO SEI: 6042.2022/0000520-5  
Onde se lê: onerando a dotação orçamentária de 55.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.39.00.00.  
Leia - se: onerando a dotação orçamentária de 55.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.39.00.00.

#### Despacho de Abertura de Licitação

DESPACHO Nº 50/2022  
PROCESSO Nº 6042.2022/0000535-3  
I – Nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02 e do Decreto Municipal nº 42.325/02 e a luz do Decreto Municipal nº 44.279/03, artigos 6º e 18, à vista dos elementos das informações e dos demais elementos de convocação constantes do presente, alicerçado pelas justificativas técnicas apresentadas, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações bem como nos termos das Leis Municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas aplicáveis, bem como pelos princípios da economia e da celeridade processual.

II - APROVO a minuta de edital encartada no processo em epígrafe cujo objeto trata de OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA VIELA DA RUA MARCO PALMEZANO, AO LADO DO Nº 355 - AMERICANÓPOLIS onerando a dotação orçamentária 55.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00 conforme Nota de Reserva nº 22.945/2022, no valor de R\$ 99.723,58 (noventa e nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) , Modalidade Convite, nos termos do inciso III do art. 22 da lei 8.666/93 e DESIGNO a Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pela Portaria n.º 62/2021/2021/SUB-JA/GAB, para o julgamento da presente licitação.

III - O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

IV – Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal da contratação o servidor Renan Massabni Martins, RF: 853.481.1, e como suplente o servidor Sandro Octaviani, RF: 843.880.3.

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/SUB-JA/2022  
PROCESSO Nº 6042.2022/0000535-3  
TOMA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DIS INTERESSADOS, QUE A SUBPREFEITURA JABAQUARA, situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 – Jabaquara-SÃO PAULO-SP.

REALIZARÁ LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL, E TEM COMO OBJETO.A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA VIELA DA RUA MARCO PALMEZZANO - SÃO PAULO -SP.

A Entrega do envelope: 13/04/2022 das 08:00 às 10:00 h, NO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SUBPREFEITURA JABAQUARA situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 -4º ANDAR - JABAQUARA -SÃO PAULO SP.

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE Abertura SERÁ NO DIA 13/04/2022 QUARTA FEIRA às 14:00 HORAS.NA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, SITO Á

Av.Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 – 4º ANDAR- Jabaquara- SÃO PAULO-SP.

O edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos através da Internet pelo site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

#### Despacho de Abertura de Licitação

PROCESSO Nº 6042.2022/0000636-8  
DESPACHO Nº 49/2022

I – Nos termos da competência a mim outorgada pela Lei Municipal nº 13.399/02 e do Decreto Municipal nº 42.325/02 e a luz do Decreto Municipal nº 44.279/03, artigos 6º e 18, à vista dos elementos das informações e dos demais elementos de convocação constantes do presente, alicerçado pelas justificativas técnicas apresentadas, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações bem como nos termos das Leis Municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas aplicáveis, bem como pelos princípios da economia e da celeridade processual.

II - APROVO a minuta de edital encartada no processo em epígrafe cujo objeto trata de Execução de Obras de Revitaliza-

ção de VIELA da Av. Santa Catarina, 1311 - Vila Mascote - Vila Santa Catarina - São Paulo - SP, onerando a dotação orçamentária 55.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00 conforme Nota de Reserva nº 22.930/2022, no valor de R\$ 129.980,94 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), Modalidade Convite, nos termos do inciso III do art. 22 da lei 8.666/93 e DESIGNO a Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pela Portaria n.º 62/2021/2021/SUB-JA/GAB, para o julgamento da presente licitação.

III - O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

IV - Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, fica designado como fiscal da contratação o servidor Renan Massabni Martins, RF: 853.481.1, e como suplente o servidor Sandro Octaviani, RF: 843.880.3.

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 02/SUB-JA/2022  
PROCESSO Nº 6042.2022/0000636-8  
TOMA-SE PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DIS INTERESSADOS, QUE A SUBPREFEITURA JABAQUARA, situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 – Jabaquara-SÃO PAULO-SP.

REALIZARÁ LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL, E TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA VIELA DA AV. SANTA CATARINA - SÃO PAULO -SP.

A Entrega do envelope: 14/04/2022 das 08:00 às 10:00 HORAS, NO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SUBPREFEITURA JABAQUARA situada à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 -4º ANDAR - JABAQUARA -SÃO PAULO SP.

A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE Abertura SERÁ NO DIA 14/04/2022 QUINTA FEIRA às 14:00 HORAS.NA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SUBPREFEITURA JABAQUARA, SITO Á

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 2.314 – 4º ANDAR- Jabaquara- SÃO PAULO-SP.

O edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos através da Internet pelo site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

## JAÇANÃ-TREMEMBÉ

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### 6043.2022/0000355-0 - COMPRAS: ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRÓPRIA/PARTICIPANTE

##### Despacho deferido

Interessados: DESPACHO: I. Em razão dos elementos contidos no presente e da autorização do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços em tela, nos termos da competência que me foi outorgada na conformidade do artigo 18 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 com fundamento no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e nº 56.144/2015, AUTORIZO a Aquisição de GUIAS DE CONCRETO DOS TIPOS: RETA, CURVA E CHAPÉU À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, objeto da Ata de Registro de Preços nº 10/SMSUB/COGEL/2021 que tem como Detentora a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EMERICI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02371.799/0001-58 na forma e na quantidade descrita na requisição inicial, e nos termos abaixo indicados. II. O valor total estimado da presente aquisição de: Item 01 Guia de Concreto Tipo PMP5 “100” 20 mpa – Reta quantidade 100 peças, ao valor de R\$ 2.139,00 (dois mil cento e trinta e nove reais) ao preço unitário de R\$ 21,39 (vinte e um reais e trinta e nove centavos) e Item 03 fornecimento de Guia Chapéu de Boca de Lobo, quantidade 25 peças, ao valor de R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais) ao preço unitário de R\$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos). Totaliza o valor de R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais) e serão utilizadas no período de 1 mês. Para suportar a mesma foi processada a Nota de Reserva nº 23.701/2022, onerando a dotação nº 46.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00, no valor supracitado.

III. Fica DESIGNADO o servidor EMILIO DE SOUZA LIMA, RF: 787595 na qualidade de FISCAL, em conformidade com o Decreto Municipal nº 54.873/2014.

#### 6043.2021/0000637-0 - LICITAÇÃO: REQUISICÃO INICIAL

##### Despacho deferido

Interessados: DESPACHO: I - Em face dos elementos constantes do presente, das manifestações favoráveis das unidades técnicas, consoante a competência a mim conferida pelo art. 18, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 44.279/03, AUTORIZO a RESCISÃO, a partir de 01/05/2022 do TERMO DE CONTRATO nº 005/SUB-JT/AA/2021 celebrado com a empresa COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 09.114.027/0001-80, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 001/SG-COBES/202 que tem por objeto a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água, com fundamento no 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da conveniência para a Administração, considerando o princípio da eficiência, uma vez que será formalizado um novo contrato para o mesmo objeto, por meio de adesão à mesma ARP nº. 001/SG-COBES/2020 (ver SEI nº. 6043.2022/0000700-9). Conforme novo contrato, a quantidade de purificadores de água aumentará dos 08 (oito) atuais para 18 (dezoito), uma vez que foi autorizado pela detentora da ata e órgão gerenciador a contratação além do limite previsto na ata para este órgão.

## LAPA

### GABINETE DA SUBPREFEITA

#### PROCESSO SEI Nº 6044.2021/0006452-9

I - À vista dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, com fundamento no inciso III do § 2º e § 3º, do Artigo 18 do Decreto nº 44.279/2003 e consoante ao Artigo 14º da Portaria SF nº 76/2019, Autorizo, a devolução da caução, no valor de R\$ 1.892